



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 145/2005.**

MENSAGEM: Nº 126 DE 2005.

LIDO EM: 05/12/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Cria vagas de Cargos Efetivos, alterando a Lei Complementar nº 16/1993, e suas alterações.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

REJEITADO EM 14/12/2005, POR 8X1.

Ofício de Encaminhamento no dia 15/12/2005 sob o nº 1030/2005/DAB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



(1292 de urgência SI-ME)

Mensagem nº126/2.005.

Nº 145 / 05

Sarandi, 05 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Engenheiro Agrônomo, Agente de Trânsito e Orientador de Trânsito e dá outras providências.

Salientamos que a presente matéria visa suprir deficiências verificadas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e ainda possibilitar a estruturação da Municipalização do Trânsito.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

E MAIS CIDADE

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi - Paraná

EXPEDIENTE - RECEBIDO

05 DEZ 2005

EXPEDIENTE LIDO

05 DEZ 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



№ 145 / 05

REJEITADO

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2005

por motivo de XL

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 145 / 05

SÚMULA – Cria vagas de Cargos Efetivos alterando a Lei Complementar nº 16/93, e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal permanente, Anexo II, da Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações, os cargos à seguir especificados:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO DE VAGAS	CÓDIGO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Profissional	Engenheiro Agrônomo	01	17	1.560,85	30 HS
Semi Profissional	Agente de Trânsito	08	18	829,56	40 HS
Semi Profissional	Orientador de Trânsito	05	21	379,94	40 HS

Art. 2º. ~~Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~ **É MAIS CIDADÃO**

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 145/05

À Comissão de _____

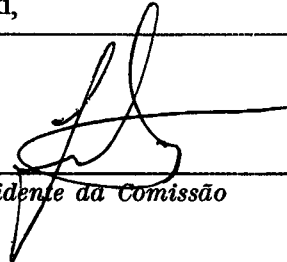

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 145/2005.

Rafael Pszybylski,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador


Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei Complementar Nº 145/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria vagas de Cargos Efetivos alterando a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do
mês de dezembro do ano de 2005.


Rafael Pszybylski,
Relator

Pelas Conclusões:


João Lara Vieira,
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 145/05

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 145/2005.

Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Complementar Nº 145/2005, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Cria vagas de Cargos Efetivos alterando a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro

